



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - FMS



JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO COMPREENSIVO PARA VEÍCULO (AMBULÂNCIA) PERTENCENTE A FROTA DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO SAMU 192, COM INCLUSÃO DE SEGURO PARA EQUIPE (CONDUTOR/PASSEIRO) E TERCEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO DO SAMU – 192, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA necessita contratar empresa especializada para a prestação de serviços de apólice de seguros para as ambulâncias do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, de forma a garantir a cobertura de possíveis danos materiais ou de vidas em caso de acidentes de trânsito envolvendo estes veículos, proporcionando mais segurança no caso de eventuais responsabilidades por indenizações e ressarcimentos de danos a terceiros, considerando que esses veículos circulam em vias de tráfego intenso tanto em vias urbanas como em rodovias. Para veículos que viajam transportando terceiros, não servidores, foi adotado o critério de seguro total, a fim de evitar futuras indenizações em casos de sinistros.

Desse modo, com fundamento na Lei 8.666/93 e Art. 2º da lei 8080/90, Art. a contratação é vinculada a obrigatoriedade na permanência de contratação de seguro dos veículos.

Portanto, justificamos a necessidade de renovação das apólices de seguro para a frota de ambulâncias, tipo SAMU, o que justifica a essencialidade do serviço.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros adotam para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - FMS



Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO:

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as ambulâncias têm prioridade de trânsito e livre circulação. Isso está previsto no artigo 189 do CTB, Lei nº 9503 de 23 setembro de 1997, em que veículos de socorro como ambulâncias e carros de resgate possuem prioridade de passagem no trânsito, quando devidamente identificados e com alarme sonoro ligado. No entanto, nem sempre isso ocorre, devido outros condutores não darem passagem para a ambulância e como é fato a prioridade do trânsito, motoristas e terceiros não podem estar desprovidos desse tipo de serviço, e considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros nas diversas saídas a serviço deste SAMU 192, se faz necessário contratar os serviços de seguro dos condutor/passageiros e unidades móveis como forma de reduzir eventual despesa com indenização a favor ou mesmo aos servidores ou colaboradores que utilizam as ambulâncias da frota do SAMU 192. Ademais a contratação de empresa de seguro é exigência obrigatória.

Dessa forma, o custo da contratação de seguro para os veículos oficiais se mostra mais econômico que o de eventuais reparos de danos que venham a ocorrer nos veículos, inclusive em bens de terceiros, por consequência de sinistros e/ou atos danosos internos e externos e também promover o seguro total para os veículos oficiais deste órgão relacionados nos autos do processo e poder garantir o pagamento de indenização, em consequência direta da ocorrência dos riscos cobertos e expressamente convencionados nas coberturas e cláusulas contratadas.

Diante ao exposto, motiva-se para licitar o serviço de seguro total automotivo visando oferecer proteção total para os veículos (ambulância), como também atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio das demandas existentes junto ao Apoio Administrativo. Em virtude disso, torna-se necessário que seja realizado processo licitatório que contempla a contratação de empresa especializada para o objeto citado.

DO QUANTITATIVO:

Atualmente o SAMU 192 do município de Castanhal/PA conta com uma frota de 05 (cinco) veículos destinados ao atendimento de acidentes de trânsitos e as diversas saídas de urgências e emergências, os quais devem possuir SEGURO CONTRA SINISTRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PMC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - FMS



Em relação ao quantitativo estimado a presente solicitação visa atender prioritariamente a demanda do Termo de Referência, elaborada com base em justificativas técnicas que leva em consideração as peculiaridades do caso em concreto.

Assim sendo, se faz necessária a contratação do objeto, zelando pelo princípio do equilíbrio a coordenação de licitação procedeu em utilizar o quantitativo estimado no Termo de Referência.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar os devidos cuidados de segurança, obedecidas as demais normas deste Código, onde são utilizados diariamente e percorrem grandes distâncias para o atendimento pleno de suas atividades.

DO PREÇO:

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Estimativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços realizadas no mercado local em relação aos objetos a serem contratados e houve pesquisa realizada junto ao Banco de Preços para subsidiar o processo licitatório, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **RS 28.339,12 (Vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e doze centavos)**.

Os recursos para a referida contratação serão conforme constados na dotação orçamentária.

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada preço para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de seguro total automotivo para os veículos (ambulâncias) pertencentes a frota de atendimento móvel de urgência do SAMU 192, com inclusão de seguro para equipe (condutor/passageiro) e terceiros, conforme solicitado em Termo de Referência.

Castanhal/PA, 06 de setembro de 2023.

CRISTINA ANDRADE YOKOTE
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 102/2023.